



**ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO  
PORTUÁRIO  
AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ  
Art.18 da Lei 8.630/93  
RESOLUÇÃO 05/2011**

**Cria normas de engajamento nas funções  
multifuncionais e bloco**

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, pelos artigos 18, 19, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, no uso de suas atribuições estabelece que:

- 1 – Considerando que o trabalhador portuário avulso é habilitado pelo OGMO/Marinha com recursos federais através dos cursos do PREPOM;
- 2 – Considerando que a operação em funções multifuncionais e bloco, necessita de freqüência e exercício da atividade;
- 3 – Considerando que a responsabilidade da gestão do treinamento, da sua reciclagem, da sua atualização é competência deste órgão;
- 4 – Considerando o intervalo inter-jornada de 11 horas;
- 5 – Considerando que a atividade de estiva possui em seus quadros um contingente de 285 pessoas;
- 6 – Considerando que a obrigação de fornecimento de mão de obra ao porto organizado de Itajaí é de competência deste Órgão;

**Resolve estabelecer que:**

**Artigo 1º-** Os integrantes da atividade de estiva deverão engajar pelo menos uma vez por semana na função de bloco;

**Artigo 2º-** Os integrantes quando estiverem na função de bloco e a lista rodiziária passar por eles terão direito a acumular a função de estiva;

**Artigo 3º-** A acumulada deverá ser cumprida no período seguinte respeitado a inter-jornada de trabalho de 11 horas;

**Artigo 4º-** Se não houver engajamentos suficientes será aplicada a chamada como lista contínua para todas as funções;

**Artigo 5º-** Esgotadas todas as alternativas o OGMO de Itajaí solicitará ao Conselho de Supervisão abertura de vagas para TPAs cadastrados;

**Artigo 6º-** Esse acompanhamento deverá ser realizado pela Gerência de Operações;

**Artigo 7º-** A área operacional deverá acompanhar os referidos engajamentos nessas funções, reportando à Diretoria Executiva seus resultados

**Artigo 8º-** Essa resolução se completa com as resoluções nº 01 e 04/2011;

**Artigo 5º-** Os Gerentes Operacional e Administrativo deverão promover os meios para a execução desta resolução.

**Itajaí, 22 de agosto de 2011.**

**Luciano Angel Rodriguez**  
**Diretor Executivo do OGMO de Itajaí**